



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Parecer nº 13/2023

Referência: Processo nº 585/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 039, de 19 de abril de 2023

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 039, de 19 de abril de 2023, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

Na presente demanda o Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 16.632,61 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2022, e tem por finalidade dar o devido respaldo orçamentário à devolução do recurso financeiro, correspondente a saldo remanescente, para finalização da Prestação de Contas do Contrato de Repasse 899238/2020 - Operação 1070178-71, que tem por objeto a revitalização e reforma da infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres-MT.

Este é o Relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A abertura de crédito adicional suplementar e especial depende de prévia autorização legislativa, por força do princípio da legalidade das despesas previsto no art. 167, inciso V da CF, in verbis:

Art. 167. São vedados: ...





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

V – a abertura de crédito suplementar ou especial
**sem prévia autorização legislativa e sem
indicação dos recursos correspondentes.**

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Assim, permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

São três as modalidades de créditos adicionais:

- **Suplementar** – destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, incisos V e VI da CF/88; art. 165, incisos V e VI da CE/89; art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64);
- **Especial** – destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88; art. 165, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CE/89; art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64);
- **Extraordinário** – destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, parágrafos 2º e 3º da CF/88; art. 165, parágrafos 2º e 3º da CE/89; art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64).

A abertura dos créditos suplementares e especial, além de ser precedida de exposição **justificativa**, depende da existência de **recursos disponíveis** para ocorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43).

Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1º, incisos de I a IV:

- I – O **superavit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Para avaliar a abertura deste crédito adicional especial analisamos os seguintes documentos, todos em anexo a este projeto de lei:

- **Ofício nº 669/2023-GP/PMC.**
- **Disponibilidade Financeira;**
- **Valor solicitado R\$ 16.632,61.**
- **Doc. Solicitados ao Sec. (Juntado anexo).**
- **Anexo 14 – Balanço Patrimonial;**

Ao analisarmos o ofício nº 669/2023-GP/PMC, encontramos as informações necessárias sobre o projeto de lei em comento, ademais neste é possível localizar sua justificativa e qual a finalidade do recurso. Posteriormente verifica-se que foi mencionado no ofício a disponibilidade financeira, porém este não foi juntado no respectivo ofício conforme mencionado. Desta forma foi solicitado o encaminhamento deste bem como extrato para comprovação do recurso, a secretaria da pasta realizou o encaminhamento e segue os mesmo em anexo.

Posteriormente análise ficou comprovado a disponibilidade do recurso e desta forma com base nos documentos restou comprovado os demonstrativo no valor solicitado de R\$ 16.632,61.

III – DA CONCLUSÃO:





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Assim concluo que para fins de abertura de crédito adicional especial por **Superavit Financeiro**, restou comprovados nos demonstrativos supracitados.

É o parecer, salvo melhor juízo sobre tema.

Cáceres, 28 de abril de 2023

Ernani Luiz Ladeia Segatto
Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14C7-866B-5986-694A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO (CPF 054.XXX.XXX-48) em 28/04/2023 10:31:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/14C7-866B-5986-694A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2023

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 14/04/2023

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Jdu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
2	PM CAC REC PRACA	C.E.F	647300-8	5	1	1	700	110	000	PM CAC REC PRACA MAJOR CARLOS	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	0,00
2	PM CAC REC PRACA	C.E.F	647300-8	7	1	1	869	110	000	PM CAC REC PRACA MAJOR CARLOS	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	0,00
2	PM CAC REC PRACA	C.E.F	647300-8	8	1	1	700	111	000	PM CAC REC PRACA MAJOR CARLOS	11111500000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS D	0,00
2	PM CAC REC PRACA	C.E.F	647300-8	10	5	1	700	111	000	PM CAC REC PRACA MAJOR CARLOS	11111500000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS D	1.328,56
2	PM CAC REC PRACA	C.E.F	647300-8	9	1	1	500	110	000	PM CAC REC PRACA MAJOR CARLOS	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	0,00
2	PM CAC REC PRACA	C.E.F	647300-8	11	5	1	700	110	000	PM CAC REC PRACA MAJOR CARLOS	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	0,00
2	PM CAC REC PRACA	C.E.F	647300-8	12	5	2	700	110	000	PM CAC REC PRACA MAJOR CARLOS	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	744,31
2	PM CAC REC PRACA	C.E.F	647300-8	13	5	2	700	111	000	PM CAC REC PRACA MAJOR CARLOS	11111500000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS D	15.888,30
TOTAL GERAL											17.961,17	

CÁCERES, 14 de ABRIL de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO CRC/MT-013304788

MARIA DAYANA SILVA LINS
TESOUREIRA



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

870600001

0870/006/00647300-8

PM CACERES

de: 01/04/2023 até: 25/04/2023

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/04/2023	-	SALDO TOTAL		18.598,09C
04/04/2023	-	SALDO TOTAL		18.598,09C
05/04/2023	668818	DBPCV TV		18.596,74C
05/04/2023	668819	DBPCV TV	1,35D	17.961,17C
05/04/2023	-	SALDO TOTAL	635,57D	17.961,17C
06/04/2023	-	SALDO TOTAL		17.961,17C
10/04/2023	-	SALDO TOTAL		17.961,17C
11/04/2023	-	SALDO TOTAL		17.961,17C
12/04/2023	-	SALDO TOTAL		17.961,17C
13/04/2023	-	SALDO TOTAL		17.961,17C
14/04/2023	-	SALDO TOTAL		17.961,17C
17/04/2023	-	SALDO TOTAL		17.961,17C
18/04/2023	-	SALDO TOTAL		17.961,17C
19/04/2023	-	SALDO TOTAL		17.961,17C
20/04/2023	-	SALDO TOTAL		17.961,17C
24/04/2023	-	SALDO TOTAL		17.961,17C
25/04/2023	-	SALDO FINAL		17.961,17C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.